

QUINTO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO PRES/003.98, CELEBRADO EM 5-2-98, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E A ADONAI QUÍMICA S.A., SUCESSORA DA EMPRESA ARGEMIL - ARMAZÉNS GERAIS MIRAMBAVA LTDA., REGENDO A EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE ÁREA SOB ADMINISTRAÇÃO DA CODESP, LOCALIZADA NA ILHA DO BARNABÉ, NA MARGEM ESQUERDA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, CONSTITUÍDA PELA BACIA DO ANTIGO TANQUE KE-4 (DEMOLIDO), PELOS TANQUES KE-1, KE-2, KE-3, KE-5, KE-6, BE-2, RESPECTIVAS BACIAS DE CONTENÇÃO E ÁREAS ADJACENTES, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NECESSÁRIOS À REFORMA, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO NA REFERIDA ÁREA DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, PARA MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS OU NÃO.

A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas **CODESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Carlos do Mello Rego, e de outro lado, a **ADONAI QUÍMICA S.A.**, sucessora da Empresa ARGEMIL - ARMAZÉNS GERAIS MIRAMBAVA LTDA., com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Rua Frei Gaspar, nº 51, 8º andar conj. 83, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 02.703.755/0001-88, adiante designada, simplesmente, **ARRENDATÁRIA**, e representada neste ato por seu Presidente, Sr. Alípio José Gusmão dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 206.590.918-87, fica justo e acordado retificar, ratificar e aditar o Contrato PRES/003.98, firmado em 5 de fevereiro de 1998, regendo a exploração de instalação portuária, com utilização de área sob administração da CODESP, localizada na Ilha do Barnabé, na margem esquerda do Porto Organizado de Santos, constituída pela bacia do antigo tanque KE-4 (demolido), pelos tanques KE-1, KE-2, KE-3, KE-5, KE-6, BE-2, respectivas bacias de contenção e áreas adjacentes, envolvendo investimentos da Arrendatária necessários à reforma, construção, implantação e operação na referida área de instalações portuárias, para movimentação de granéis líquidos inflamáveis ou não, a fim de **alterar** a alínea "e" da Cláusula Primeira - **Das Definições**; o "caput" da Cláusula Quinta - **Das Movimentações** e o Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava - **Do Projeto e das Obras**, que passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste Instrumento, com a redação a seguir, tudo de conformidade com a autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1272ª Reunião (ordinária), realizada em 19 de abril de 2007.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

São adotados as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outros inseridos no Contrato, seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

a) até d) INALTERADAS;

e) *mp* **Carência:** o período compreendido entre a data de assinatura do Contrato de Arrendamento até o dia 30 de julho de 2007;

f) até t) INALTERADAS.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS MOVIMENTAÇÕES

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais – MMC's a seguir, contadas a partir de 30-7-2007, expressas em toneladas de carga movimentada por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	260.625
2º	275.625
3º	285.625
4º	295.625
5º	305.625
6º	315.625
7º	325.625
8º	340.625
9º	380.250
10º	380.250

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	380.250
12º	380.250
13º	380.250
14º	380.250
15º	380.250
16º	380.250

#### Parágrafos Primeiro ao Quinto

INALTERADOS.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PROJETO E DAS OBRAS

“Caput” INALTERADO.

#### Parágrafos Primeiro e Segundo

INALTERADOS.

#### Parágrafo Terceiro

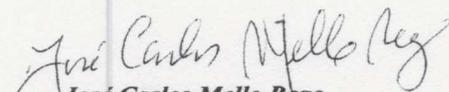
As obras iniciadas em Janeiro de 2006 deverão estar concluídas no máximo até o dia 30 de Julho de 2007.

**Parágrafos Quarto ao Sétimo**

INALTERADOS.

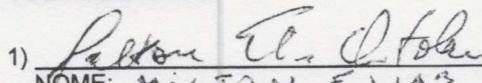
Permanecem ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato PRES/003.98, de 5 de Fevereiro de 1998, de seu Primeiro Aditamento de 18-12-2001, da Segunda Retificação, Ratificação e Aditamento, de 4-4-2002, da Terceira Retificação, Ratificação e Aditamento, de 22-12-2003 e da Quarta Retificação, Ratificação e Aditamento, de 31-5-2006, no que com este não conflitarem, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

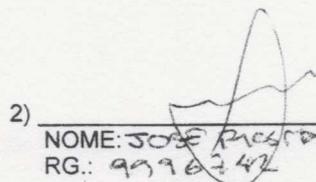
Santos, 21 de maio de 2007.

  
José Carlos Mello Rego  
DIRETOR-PRESIDENTE  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

  
Alípio José Gusmão dos Santos  
PRESIDENTE  
ADONAI QUÍMICA S.A.

**TESTEMUNHAS:**

1)   
NOME: MILTON ELIAS BRITTO  
RG.: 3475147

2)   
NOME: JOSÉ RICARDO PEREIRA DE AZEVEDO  
RG.: 9990342